

FCJ INVEST

MATERIAL DIDÁTICO DO INVESTIDOR

"Nascemos para transformar a relação de investimentos nas empresas"

Existem 6.120.927 micro e pequenas empresas no Brasil com faturamento de até R\$10 Mi/ano. Fonte: Sebrae, 2017

As sociedades empresariais de pequeno porte e as ofertas que são apresentadas na plataforma FCJ Invest estão automaticamente dispensadas de registro junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A CVM não analisará previamente as ofertas, ficando a FCJ Invest responsável por esse processo. As ofertas realizadas não implicam por parte da CVM a garantia da veracidade das informações prestadas, de adequação à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da sociedade empresarial de pequeno porte.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

Em julho de 2017 a Comissão de Valores Mobiliários regulamentou a operação de plataformas de investimento participativo para a realização de ofertas públicas através da internet.

Veja a instrução: [Instrução CVM 588](#).

O equity crowdfunding é um dos formatos de crowdfunding, voltado para captação de investimentos para empresas. Ao contrário do crowdfunding tradicional, em que o investidor recebe brindes ou mesmo o produto como recompensa pelo investimento, no equity crowdfunding ele recebe, como contrapartida, uma participação acionária.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INVESTIR:

O processo do investimento segue o passo-a-passo:

- 1 - O investidor realiza o cadastro e seleciona a empresa onde deseja investir e a sua cota valor;
- 2 - A FCJ Invest valida o cadastro do investidor e organiza a interface entre ele e a empresa captadora;
- 3 - O investidor por meio da plataforma assina o contrato de investimento e realiza o aporte da cota via TED (transferência eletrônica disponível);
- 4 - A empresa capta recursos de diversos investidores após a validação da FCJ Invest;

5 - O investidor passa a ser cotista por meio do contrato de investimento em nota conversível.

A FCJ Invest auxilia em todo o processo de investimento com as etapas e lhe faremos as perguntas necessárias para garantir a sua elegibilidade para participar da oferta da rodada. Uma vez que você faça um compromisso de investimento e conclua o contrato de investimento, você será avisado eletronicamente para proceder o aporte de recursos, para a empresa ofertante após o encerramento da oferta que alcance o valor mínimo de captação.

DA RODADA DE INVESTIMENTO:

O processo da rodada é concluído conforme o passo-a-passo:

- 1 - Empresa interessada oferece uma oportunidade de investimento para você tornar-se sócio dela;
- 2 - Será aberto uma rodada de investimento até a data indicada nas informações;
- 3 - O investidor cadastrado na plataforma pode escolher a partir do valor mínimo na empresa selecionada;
- 4 - Possibilidade de oferta parcial quando a partir do momento que atingir o valor mínimo, que deve ser igual ou superior a 2/3 (dois terços) do valor máximo a ser captado.

DO SUCESSO DA OFERTA:

O sucesso da oferta pode se dar em qualquer um dos dois casos, o que vier antes:

- a - Quando superar 2/3 e acabar o prazo de captação;
- b - Ao atingir 100% de captação dentro do prazo determinado.

Caso um projeto tenha uma captação superior a 2/3 a participação oferecida sobre o projeto será proporcional ao valor captado. Sendo assim, é possível que o emissor precise captar recursos junto ao mercado para complementar a captação. A obtenção de tais recursos não deve trazer prejuízos aos que investiram via crowdfunding, no entanto, a dificuldade ou demora em conseguir financiamento por outros meios pode vir a prejudicar o resultado do projeto.

DO DIREITO DE DESISTÊNCIA:

O investidor poderá desistir do seu investimento, desde que em até 7 dias após realizar a reserva entre em contato através do e-mail contato@fcjinvest.com.br informando a sua desistência. Em até 3 dias úteis os valores investidos serão devolvidos sem nenhum tipo de taxa ou multa aplicada, somente o custo do TED de devolução será descontado do valor aportado.

DO ENVIO DE DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR:

Qualquer pessoa pode investir até R\$10.000,00 (dez mil reais) por ano-calendário, exceto nos casos:

- 1- de que seja o investidor líder;
- 2- de que tenha renda bruta anual ou o montante de investimentos financeiros seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais). Neste caso o limite poderá ser de até 10% (dez por cento) do maior destes dois valores por ano-calendário.
- 3- de ser um investidor qualificado, conforme estabelecido pela CVM.

Durante o processo de investimento, nossa plataforma disponibiliza as declarações para cada situação durante o processo de cadastro e de investimento. Para enviar a declaração de investidor, basta confirmar a declaração via token de segundo fator de autenticação que será recebido via SMS ou aplicativo Authy.

A seguir, seguem os modelos das declarações:

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Ao assinar este termo, afirmo minha condição de investidor qualificado e declaro possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não me sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não sejam qualificados.

Como investidor qualificado, atesto ser capaz de entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de meus recursos em oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte, realizada com dispensa de registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data e local,

[Inserir nome]

[CPF]

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. possui renda bruta anual ou investimentos financeiros em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).
2. o valor de meu investimento na oferta de [emissor], quando somado ao valor de R\$ [montante] que já investi no ano-calendário em ofertas dispensadas de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio de plataformas eletrônicas investimento participativo (crowdfunding de investimento), não ultrapassa 10% (dez por cento) do maior entre: (a) minha renda bruta anual; ou (b) o montante total de meus investimentos financeiros.
3. entendo que o limite de 10% (dez por cento) tem por objetivo proteger os investidores em razão do nível de risco e da falta de liquidez associados aos investimentos por meio de crowdfunding.
4. entendo ser minha responsabilidade observar que o valor total de meus investimentos realizados no ano-calendário em todas as plataformas de crowdfunding de investimento combinadas não ultrapassa o limite.

Data e local,

[Inserir nome]

[CPF]

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. o valor de meu investimento na oferta de [emissor], quando somado ao valor de R\$ [montante] que já investi no ano-calendário em ofertas dispensadas de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM por meio de plataformas eletrônicas investimento participativo (crowdfunding de investimento), não ultrapassa R\$10.000,00 (dez mil reais).
2. entendo que o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) tem por objetivo proteger os investidores em razão do nível de risco e da falta de liquidez associados aos investimentos por meio de crowdfunding.
3. entendo ser minha responsabilidade observar que o valor total de meus investimentos realizados no ano-calendário em todas as plataformas de crowdfunding de investimento combinadas não ultrapassa o limite.

Data e local,

[Inserir nome]

[CPF]

DOS RISCOS DO INVESTIMENTO EM SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

Os fatores de risco do investimento em sociedades empresárias de pequeno porte não se limitam aos descritos abaixo.

Relacionados à economia brasileira e a fatores macroeconômicos em geral:

- Os investimentos em sociedades empresárias de pequeno porte, estão sujeitos às políticas governamentais, que podem influenciar de forma significativa (positiva ou negativa) os rendimentos dos ativos que compõem o patrimônio da sociedade empresária de pequeno porte e, conseqüentemente, de seus investidores. Têm-se, também, os efeitos da globalização, entre os fatores macroeconômicos em geral, que fazem com que o mercado nacional esteja mais suscetível a oscilações mundiais, de modo que eventos que ocorrem não só no Brasil, mas também no exterior possam influenciar de forma relevante (positiva ou negativa) o mercado brasileiro;
- Risco institucional – por sermos um país em desenvolvimento estamos sujeitos a reformas administrativas, sociais, fiscais, política, trabalhistas, dentre outras, as quais se fazem necessárias para dotar o Brasil de estrutura mais moderna, de forma a alcançar níveis sociais e econômicos capazes de torná-lo socialmente mais desenvolvido e competitivo no âmbito da economia mundial, atraindo dessa forma os capitais de que necessita para o seu crescimento. Porém, a globalização das economias acaba gerando riscos inerentes a este processo. E, nessas circunstâncias, os gestores da economia brasileira se veem obrigados a promover os ajustes necessários, tais como alteração na taxa básica de juros praticada, aumento na carga tributária (sobre a produção, desenvolvimento de empreendimentos, rendimentos e ganhos de capital), e outras medidas que podem acabar provocando mudanças nas regras utilizadas no nosso mercado;
- A sociedade empresária de pequeno porte será desenvolvida no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Adicionalmente, o projeto está sujeito, direta ou indiretamente, às variações e condições do mercado e de juros, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. O investidor deve estar ciente de que a administradora ou qualquer outra pessoa envolvida, não se responsabilizará e não ficará sujeita ao pagamento de qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza caso os investidores venham a sofrer dano ou prejuízo resultante de quaisquer eventos relacionados à mercado, às políticas econômicas e institucionais do governo; e
- O comportamento negativo da economia brasileira resultante de fatores internos ou externos, pode e normalmente resulta em oscilações negativas, altamente suscetível e sensível a crises, recessões e alterações econômicas significativas.

Riscos associados ao investimento em cotas:

- Risco relacionado à liquidez – O retorno do investimento dependerá do sucesso da sociedade empresária de pequeno porte e que pode variar das apresentadas nesta análise. Caso o investidor queira vender seus contratos de mútuo somente poderá negociá-los em mercado privado, o que pode resultar na dificuldade para os investidores interessados em alienar seus contratos de investimento. Assim sendo, o investidor que adquirir os contratos de investimento da sociedade empresária de pequeno porte deve estar consciente de este possui características peculiares e específicas quanto à liquidez do investimento, consistindo, portanto como um investimento de longo prazo; e
- Riscos relacionados à rentabilidade do investimento – O investimento em um projeto é uma aplicação de renda variável, o que pressupõe que a rentabilidade do investidor dependerá do resultado da empresa que desenvolverá o projeto, podendo inclusive perder todo o capital investido.

Riscos associados ao investimento em sociedades empresárias de pequeno porte:

- Antes de tomar uma decisão de investir em sociedades empresárias de pequeno porte, os investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, avaliar, cuidadosamente, todas as informações disponíveis e, em particular, aquelas relativas à Política de Investimento e composição da carteira das sociedades empresárias de pequeno porte, bem como aos fatores de risco;
- Risco relativo ao valor mobiliário face à propriedade dos ativos – A propriedade de contratos de mútuo das sociedades empresárias de pequeno porte não confere aos seus investidores a propriedade sobre os direitos integrantes do patrimônio do mesmo, tampouco dos seus ativos financeiros; e
- Não existe garantia de eliminação de riscos por parte da administradora das sociedades empresárias de pequeno porte – A exposição do investidor aos riscos aos quais as sociedades empresárias de pequeno porte estão sujeitas poderá acarretar perdas para os investidores. Embora a administradora mantenha o gerenciamento de riscos das sociedades empresárias de pequeno porte, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para as sociedades empresárias de pequeno porte e para os investidores, especialmente nas hipóteses em que o mercado esteja em condições adversas. Por este motivo é importante que exista uma diversificação do seu portfólio para que desta forma seja possível mitigar da melhor maneira os riscos envolvidos no investimento em sociedades empresariais de pequeno porte.

Riscos relativos às despesas do investimento nas sociedades empresárias de pequeno porte:

- Tributários – O risco tributário consiste basicamente na possibilidade de perdas decorrentes de eventual alteração da legislação tributária, mediante a criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando as

sociedades empresárias de pequeno porte ou seus investidores a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

- De desapropriação – Há possibilidade de que ocorra desapropriação, parcial ou total, dos bens que compõem os ativos das sociedades empresárias de pequeno porte, por decisão unilateral do Poder Público, a fim de atender finalidades de utilidade e interesse público;
- De sinistro – Em caso de sinistro envolvendo a integridade física dos ativos da empresa, os recursos obtidos pelas coberturas dos seguros dependerão da capacidade de pagamento das companhias seguradoras contratadas, nos termos das apólices exigidas. Por outro lado, as coberturas contratadas poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices;
- Relativos à atividade comercial – É característica das vendas sofrerem variações em seus valores em função do comportamento da economia como um todo. Deve ser destacado que alguns fatores podem ocasionar o desaquecimento de diversos setores da economia, principalmente em decorrência das crises econômicas, sejam elas oriundas de outros países ou mesmo do nosso, com reflexo na redução do poder aquisitivo em geral, ou até mesmo pela falta de segurança na cidade onde atuam as sociedades empresárias de pequeno porte, acarretando, por exemplo, redução nos valores das vendas ou na redução da velocidade de venda;
- Da taxa de mortalidade das empresas de pequeno porte no Brasil: segundo o Estudo de Sobrevivência das Empresas no Brasil realizado pelo Sebrae e publicado em 10/2016, a taxa de mortalidade de microempresas de 2 anos é de 45%, enquanto de empresas de pequeno porte é de 2%, o estudo foi realizado levando em conta empresas que foram constituídas em 2012;
- Da diversificação do portfólio como mitigação de riscos: Destaca-se que a construção de um portfólio diversificado por parte do investidor é o maior mitigador dos riscos envolvidos no investimento em sociedades empresárias de pequeno porte;
- Jurídicos e relacionados a processos judiciais – Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico das sociedades empresárias de pequeno porte considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou aprovados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a este tipo de operação financeira, em situações atípicas ou conflitantes poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual. Apesar de as sociedades empresárias de pequeno porte e suas administradoras tomarem todas as cautelas necessárias com relação aos processos judiciais nos quais as sociedades empresárias de pequeno porte figurarão na qualidade de parte, existe o risco de que eventuais perdas em decorrência de tais procedimentos venham a superar os respectivos valores provisionados pelas sociedades empresárias de pequeno porte; e

- Demais riscos – As sociedades empresárias de pequeno porte e seus ativos também estão sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, alteração na política econômica, decisões judiciais e etc.

DA PRECIFICAÇÃO DA EMPRESA EMISSORA:

No momento da oferta, o valor da empresa é precificado com base em valuation e expectativas de desenvolvimento do mercado de atuação do projeto. Cabe destacar que existe uma dificuldade de avaliação do valor da empresa no momento da oferta, visto que estas análises podem conter alguns pontos subjetivos. Justamente por isso, visando a transparência das informações, estes estudos estarão sempre disponíveis na página das ofertas e a nossa equipe estará sempre disponível para ajudar a esclarecer as dúvidas.

DO PRAZO DOS RETORNOS:

Caso o projeto seja bem sucedido, os retornos ocorrem conforme indicado no prospecto e podem se dar com pagamentos periódicos de juros ou dividendos, com a conversão em participação no negócio ou até com a quitação integral no encerramento do contrato. Caso o projeto não seja bem sucedido, é possível que os recursos aportados sejam perdidos.

DO RESGATE ANTES DO PRAZO:

Existe a possibilidade de o investidor finalizar seu investimento antes do prazo a qualquer momento. A venda do título estará condicionada ao interesse do emissor, demais investidores ou terceiros, em comprá-lo pelo preço que o investidor pedir. Porém há de se advertir que é um investimento com baixa liquidez.

DA PRECIFICAÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS APÓS A OFERTA:

Uma vez encerrada a oferta pública existirá uma dificuldade de precificação do valor mobiliário adquirido, visto que por mais que seja definida uma política de precificação, esta somente é válida se alguém estiver disposto a pagar aquele valor pelo valor mobiliário. Por este motivo o investidor deve ter cuidado ao investir em empresas de pequeno porte, pois o valor investido poderá não ser recuperado com a venda do seu título (tendo em vista a baixa liquidez) ou da possibilidade de que os valores mobiliários estejam num valor abaixo do preço nominal pago pelo mesmo.

É impossível prever qual será o valor real do título adquirido via plataforma após o encerramento da oferta, por isto o investidor deve ter cuidado ao depositar seus recursos neste tipo de investimento.

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO EMISSOR:

Contratualmente, o emissor é obrigado a passar informações periódicas a cada 6 meses aos investidores com o objetivo de atualizá-los no que diz respeito ao andamento do projeto e se dará com o acompanhamento de uma série de indicadores (que serão definidos na página da oferta), porém isto não significa que estas informações serão auditadas por uma auditoria independente. Na CFG exigimos dos emissores a prestação de contas, ao menos trimestral, e que deve se dar através do painel do investidor em nossa plataforma. No entanto tal exigência é apenas nossa política interna e não tem força de lei, apesar de implicar em multa para o emissor em caso de descumprimento.

DO CUIDADO COM O VALOR MOBILIÁRIO:

Os valores mobiliários adquiridos não serão guardados por instituição custodiante, por tanto é importante que o investidor guarde uma cópia digital do mesmo em um lugar de confiança, a fim de evitar qualquer risco de perda do mesmo. Assim que for emitido, o contrato será disponibilizado através de nossa plataforma e estará disponível para download no painel do investidor durante todo o prazo do contrato. No painel do investidor também será possível acompanhar o andamento do projeto com indicadores que serão atualizados periodicamente.

DAS TAXAS DE DESEMPENHO:

A remuneração da plataforma é cobrada diretamente e exclusivamente do emissor. Não há nenhum tipo de taxa para o investidor, nem sequer será cobrada taxa de desempenho.

DOS SINDICATOS DE INVESTIMENTO COLETIVOS:

No momento a plataforma CFG não trabalha com sindicatos de investimento participativos.

GLOSSÁRIO DO INVESTIDOR

Contrato de Mútuo: o Contrato de Mútuo nada mais é do que um contrato de empréstimo onde a Mutuante se compromete emprestar recursos e a Mutuária. Este contrato pode ser celebrado entre pessoas físicas ou jurídicas e, caso assinado por duas testemunhas constitui título executivo extrajudicial.

Mutuante: aquele que empresta recursos por intermédio de um contrato de mútuo. **Mutuária:** aquele que recebe um empréstimo por intermédio de um contrato de mútuo. **Emissor:** aquele que desenvolve um projeto e precisa de recursos para alavancar o seu resultado.

Valuation: é uma análise dos números do negócio que projeta qual é o valor que o projeto possui frente às soluções apresentadas.

ROI: é a sigla em inglês para “Return Over Investment”, em português “retorno sobre o investimento”. Se trata de um indicador financeiro que indica percentualmente quanto você ganha com um determinado investimento ao final do período. De uma maneira prática e numérica: caso o seu investimento inicial tenha sido de R\$1.000,00 e o projeto, independente da duração, tenha demonstrado um ROI de 60%, você receberá um valor final de R\$1.600,00, menos impostos.

TIR: é a sigla para “Taxa Interna de Retorno”. Este indicador, diferente do ROI, leva em consideração o retorno percentual do seu investimento ao longo do tempo, ou seja, ele sempre virá acompanhado de uma indicação de periodicidade ao final. De uma maneira prática e numérica: caso o seu investimento inicial tenha sido de R\$ 1.000,00, em um empreendimento de 3 anos e este projeto tenha demonstrado uma TIR de 16,96% ao ano (a.a.) o valor recebido ao final do projeto será de 1.600 reais. Ou seja, a cada ano, o seu dinheiro rendeu 16,96% totalizando um ROI de 60% em todo o período do projeto. Importante perceber ao analisar estes números que a relação entre ROI e TIR não é linear em função do pressuposto de reinvestimento dos ganhos a cada período no cálculo.

Ganho de Capital: é o valor absoluto que o investidor recebe a mais do que o valor que investiu.

Tag along: é um mecanismo de proteção a acionistas minoritários de uma companhia que garante a eles o direito de deixarem uma sociedade, caso o controle da companhia seja adquirido por um investidor que até então não fazia parte da mesma.

Drag Along: é uma cláusula que determina que os acionistas minoritários de uma empresa têm a obrigação de vender suas ações caso o acionista majoritário decida vender sua participação e o novo investidor não queira ter a empresa com parte das ações diluída entre vários sócios minoritários

IGP: calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o IGP (Índice Geral de Preços) é um indicador muito utilizado no Brasil para corrigir contratos e assim protegê-los dos efeitos da inflação. O índice leva em consideração os preços ao produtor, ao consumidor e os custos da construção.

CONTATO, CONSULTAS E RECLAMAÇÕES

Para entrar em contato com o CFG, para consultas, sugestões ou reclamações, basta enviar um e-mail para contato@fcjinvest.com.br. Também, você pode entrar em contato diretamente com a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) caso não se sinta satisfatoriamente atendido ou em caso de denúncias, através do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) no link <http://www.cvm.gov.br/menu/atendimento/cidadao.html> ou pelo telefone 0800 025 9666 / (21) 3554-8557.